PROJETO DE LEI Nº 017/2021, de 27 de abril de 2021.
Autor: Vereador **GLEIBSON GONÇALVES DE OLIVEIRA (CAMARGUINHO).**

A Comissão Competente
Para o Parecer
Crixás 04/05/2021
Presidente

"Autoriza o Poder Executivo a Instituir programa de atenção à saúde mental das vítimas e familiares das vítimas da COVID-19 no município de Crixás" e dá outras providencias.

3ª E ÚLTIMA VOTAÇÃO 06/2021 APROVADO PRESIDENTE

Faço saber que a **Câmara Municipal de Crixás**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos regimentais vigente *aprova*, e o Prefeito Municipal, *sanciona* a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam instituídas medidas para promover o programa de apoio mental as vítimas e familiares de vítimas da COVID-19, considerando que o impacto causado pelo estresse que a doença provoca é de grande preocupação.

§. O atendimento as vítimas poderão ser realizadas de forma presencial ou a distância, por profissionais médicos (psicólogos / psiquiatras) ou equipes multidisciplinares capacitadas, podendo ser treinadas pela própria secretaria de saúde.

2ª VOTAÇÃO 06/2021 APROVADO PRESIDENTE

Art. 2° Para os efeitos desta lei serão utilizados recursos humanos e materiais do próprio município, recursos estes que a secretaria de saúde já possui.

1ª VOTAÇÃO 06/2021 APROVADO PRESIDENTE

Art. 3° Para os efeitos desta lei considera-se vítimas, pessoas que tiveram a doença e seus familiares, assim coma familiares que perderam seus entes queridos, cuja carga emocional é ainda mais elevada.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete n. 07, do Vereador da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, que abaixo subscreve, aos 27 dias do mês de abril do ano de 2021.

Atenciosamente

GLEIBSON GONÇALVES DE OLIVEIRA
Vereador **CAMARGUINHO** – PL

JUSTIFICATIVA

Diante desta situacão vimos por meio deste um projeto de lei solicitar ao Governo deste município que se sensibilize com o atual momento que estamos vivendo, principalmente as familias que perderam pessoas queridas pare essa doenca que nos afeta de todas as formas.

O programa irá contribuir para a melhoria do cuidado com a saúde mental neste momento de crise. Tendo em vista que muitas familias estão passando por esta pesada carga de estresse e ansiedade, estamos tendo também vários casos decorrentes das perdas econômicas, profissionais e afetivas, **elevando consideravelmente o número de pessoas com doenças mentais.**

Uma pesquisa feita pelo ministério da saúde em 2020 constatou ansiedade em 86,5% dos participantes, transtornos de estresse pós-traumático em 45,5% e depressão grave em 16% dos entrevistados.

Assim, na certeza de poder contar com total apoio de Vossa Excelência pela aprovação do presente Projeto de Lei, de suma importância para nossa cidade, neste momento crítico, que é de interesse público e da coletividade, desde já antecipo os meus agradecimentos.

Gabinete n. 07, do Vereador da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, que abaixo subscreve, aos 27 dias do mês de abril do ano de 2021.

Atenciosamente

GLEIBSON GONÇALVES DE OLIVEIRA
Vereador **CAMARGUINHO** – PL

ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CRIXAS

Nº do Processo	200/2021		TRAMITAÇÃO		
Interessado	798 - GLEIBSON GONCALVES DE OLIVEIRA				
CPF/CNPJ	705.151.741-49	Atuação	28/04/2021 10:53	Previsão	
Atuado por	EDIMAR FRANCISCO MARQUES FILHO				
Assunto	PROJETO DE LEI			Nº	15/2021
Descrição	Projeto de Lei nº 017/2021 Autoriza o poder executivo a instituir o programa de atenção à Saúde mental das vitimas e famílias das vitimas da Covid-19 no municipio de Crixás				
Destino	DEPTO DE PROTOCOLO				
Documento					
Ambiente	Interno				
Tipo	Outros	Valor:	0,00	Dt. Doc.:	



Parecer n. 016 - CPR do Projeto de Lei n. 017/2021.

COMISSÃO PERMANENTE REUNIDA - CPR

PARECER Nº: 016.
DATA: 17/06/2021.
MATÉRIA: Poder Legislativo
AUTOR DA MATÉRIA: Vereador GLEIBSON GONÇALVES DE OLIVEIRA (**CAMARGUINHO**).
EMENTA DA MATÉRIA: *"Autoriza o Ponder Executivo a Instituir programa de atençãoà saúde mental das vítimas e familiares das vítimas da COVID-19 no município de Crixás"e dáoutras providencias."*
RELATOR: Patryck Seixas

RELATÓRIO

O presente projeto encontra-se sobre a Relatoria do vereador que abaixo subscreve, no intuito de elaborar **PARECER** sobre os aspectos financeiros e posterior tramitação.

VOTO DO RELATOR

Desta forma, o Relator Signatário, conclui-se que atende o disposto no Art. 46, da Lei Orgânica do Município, bem como, demais preceitos legais pertinentes, com base nos documentos apresentados pelo executivo Municipal, o vereador Relator emite **PARECER FAVORÁVEL** ao **PROJETO DE LEI N° 017/2021,** de 27 de abril de 2021, que *"autoriza o Ponder Executivo a Instituir programa de atençãoà saúde mental das vítimas e familiares das vítimas da COVID-19 no município de Crixás"e dá outras providencias"*, devendo o mesmo prosperar em seu trâmite dentro desta Casa Legislativa.

ENCAMINHAMENTO DO PARECER

Por fim, diante do exposto, o Relator conclui que não há inviabilidade jurídica no que tange a matéria orçamentária e passa o presente relatório na forma Regimental para análise dos demais membros desta Comissão para tramitação, observando os ditames legais.

É o voto.

Sala das Comissões, 18 de junho de 2021.

PATRICK ROSA SEIXAS
Vereador
ADM: 2021/2024

X	a **FAVOR,** *pelas conclusões do parecer*		**CONTRA,** *pela reprovação do parecer*
X	a **FAVOR,** *pelas conclusões do parecer*		**CONTRA,** *pela reprovação do parecer*
X	a **FAVOR,** *pelas conclusões do parecer*		**CONTRA,** *pela reprovação do parecer*
X	a **FAVOR,** *pelas conclusões do parecer*		**CONTRA,** *pela reprovação do parecer*
	a **FAVOR,** *pelas conclusões do parecer*		**CONTRA,** *pela reprovação do parecer*

MARCOS FERREIRA ARAÚJO
Vereador
ADM: 2021/2024

Praça Inácio José de Campos nº 12 - Centro - Crixás - GO - Cep: 76.510-000 - Tel.: 62-3365-1511

PARECER Nº 042/2021

COMISSÃO PERMANENTE REUNIDA

A Comissão Permanente Reunida da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, em reunião realizada nesta data para analisar e apreciar o Projeto de Lei n. 017/2021, de 27 de abril de 2021, de autoria do vereador *Gleibson Gonçalves de Oliveira,* onde "*Autoriza o Poder Executivo a Instituir programa de atenção à saúde mental das vítimas e familiares das vítimas da COVID-19 no município de Crixás*" e das outras providencias.

Após minucioso estudo e deliberação por nós, membros da Comissão Permanente Reunida, depois de analisado e discutido resolvemos optar pela *aprovação* do Projeto de Lei acima mencionado, por tratar-se de matéria constitucional, não ferindo as normas legais.

Este é o nosso parecer.

Sala dos Vereadores da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de junho do ano de 2021.

GLEIBSON GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente

PATRICK ROSA SEIXAS
Vereador
ADM: 2021/2024

PATRYCK ROSA SEIXAS
Relator

MARCOS FERREIRA ARAÚJO
Membro

CLÁUDIO BORGES BARROS
Membro

MARCOS FERREIRA ARAÚJO
Vereador
ADM: 2021/2024

LUISMAR MACIEL GUNDIM
Membro

Ufc/,.